

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2026

PROTOCOLO Nº 0900/2026

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, com sede na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e do Regulamento do Simae – Resolução 0051/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: de **27/10/2026 a 03/11/2026**, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@simae.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para confecção e instalação de Tampas de PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), destinadas ao fechamento, proteção e segurança do poço de gradeamento e do poço principal da bomba de recalque de esgoto da Elevatória EEJ-002, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. **O valor estimado para a contratação é de R\$ 12.534,00 (doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais):**

Item	Especificação	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Confecção e instalação de Tampas de PRFV (Plástico Reforçado em Fibra de Vidro) para poço e gradeamento na EEJ-002.	Un.	01	R\$ 12.534,00	R\$ 12.534,00

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste aviso.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Agente público desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta autarquia e dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Da participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais:

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.6.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

a.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.6.5. A Certidão ou Certificado deverão ter sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura do prazo de recebimento de propostas da presente Licitação.

3.6.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.7. A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Aviso de Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A presente Dispensa ficará aberta pelo período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação fazendo referência à dispensa.

4.2. A data limite para apresentação da proposta de preços é **03/11/2026 às 23h59min.**

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará a proposta, por meio eletrônico, ao setor de licitações, até a data e o horário

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

estabelecidos para abertura do procedimento, juntamente com a documentação de habilitação listada no item 6 deste Edital.

4.4. A proposta de preços, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Aviso, deverá conter:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Aviso, indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b) Valor unitário e total para cada item;
- c) Demais informações necessárias.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

4.6. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Aviso de Dispensa, independentemente de declaração expressa.

4.7. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Aviso.

4.8. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.9. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item deste Aviso de Dispensa.

4.9.1. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Aviso de Dispensa, sob pena de desclassificação.

4.9.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise implicará na desclassificação da proposta.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da proposta por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.12. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

4.16. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Simae poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.16.1. Serão considerados como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

4.17. A habilitação será verificada primeiramente por meio do SICAF. Caso os documentos exigidos neste Aviso não estejam válidos ou não constem no cadastro, o Setor de Licitações comunicará à empresa vencedora para apresentar, via e-mail em até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO**.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso de Dispensa;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a)** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

5.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente,

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto da licitação;
- b) Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

6.4. Declarações:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme texto anexo à proposta;
- b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que ela não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme texto anexo à proposta.

6.5. Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. O Simae poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

6.6.1. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7. Ainda, poderá, o Agente de Contratação, verificar se o licitante classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União - CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

6.7.1. As consultas a que se refere o subitem 6.7 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

6.8. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. No caso de apresentação de certidões, das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

6.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6.16. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação, o objeto será sujeito à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

8.3. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.3.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada de forma digital, sendo facultada a utilização do assinador do Gov.br ou certificado digital e-CNPJ ou e-CPF, nos termos das leis que regem a matéria.

8.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

8.5. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Aviso, independentemente de transcrição.

8.5.1. Obriga-se a Contratada, durante a vigência do Contrato, efetuar a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, sendo facultado ao Simae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. O Termo de Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega e instalação das tampas é de **30 (trinta) dias corridos** após o envio do empenho.

9.2. A entrega será realizada pela fornecedora, em dia e horário comercial, na Av. XV de Novembro, esquina com rua Augusto Contergiani, no Centro de Joaçaba-SC, mediante aprovação do servidor responsável pelo recebimento.

9.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto e com as exigências estabelecidas pelo Simae, constantes neste Aviso de Dispensa.

9.4. A execução do serviço será recebida mediante registros fotográficos e inspeção no local, pelo responsável pelo pedido, a partir da verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.5. Os produtos poderão ser rejeitados caso não atendam às especificações, e a contratada terá **15 (quinze) dias corridos** para realizar a substituição, ficando o pagamento suspenso até sua regularização integral

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado em até **10 (dez) dias**, após o ateste do fiscal, desde que esteja regular.

10.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) Data da emissão;
- b) Dados do contrato/ata;
- c) Valor a pagar;
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- e) Nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- f) Descrição dos itens objeto da contratação.

10.2.1. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte do fornecedor, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

10.3. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Simae.

10.4.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

10.5. O Simae poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pelo fornecedor, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

10.6. No caso de atraso por parte do Simae, desde que o fornecedor não tenha concorrido para tanto, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa resultante deste Edital ocorrerá à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.213

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As responsabilidades aplicadas à CONTRATANTE e à CONTRATADA estão detalhadas na cláusula 10 do Contrato (Anexo III).

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. As penalidades que poderão ser cominadas, isolada ou cumulativamente, à Contratada estão detalhadas na cláusula 13 do Contrato (Anexo III).

14. ESCLARECIMENTOS

14.1 Os pedidos de esclarecimento, até a homologação da dispensa, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico:

licitacao@simae.sc.gov.br.

14.2 Após a homologação do procedimento, a Contratada deverá entrar em contato diretamente com a Gestora de Contratos pelo e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Simae (<https://simae.sc.gov.br/licitacoes/>).

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2 poderão ser utilizadas se não houver fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Setor de Licitações na respectiva notificação.

15.5. Todas as referências de tempo no Aviso, observarão o horário de Brasília - DF.

15.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Simae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de demais peças que compõem o processo, a interpretação deverá observar o conjunto documental da contratação, de forma sistemática e harmônica, preservando-se a finalidade pública, o interesse da Administração e a compatibilidade entre os instrumentos que compõem o processo.

15.10. O Simae poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

15.11. O Simae deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.12. A anulação do procedimento de Aviso de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Joaçaba/SC, 26 de outubro de 2026.

ANDRE
FRANCISCO
FIORIN:947432
31949

Assinado de forma
digital por ANDRE
FRANCISCO
FIORIN:94743231949
Dados: 2026.10.26
08:52:15 -03'00'

André Francisco Fiorin
Diretor-presidente do Simae

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de tampas confeccionadas em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), destinadas ao fechamento, proteção e segurança do poço de gradeamento e do poço principal da bomba de recalque de esgoto da Elevatória EEJ-002, localizada na Avenida XV de Novembro, esquina com a Rua Augusto Contergiani.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	Confeção e instalação de Tampas de PRFV (Plástico Reforçado em Fibras de Vidro) para poço e gradeamento na EEJ-002.	Un	01

2. OBJETO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, na forma do Regulamento de Compras do Simae.

2.2. É dispensável Estudo Técnico Preliminar desta contratação, conforme Art. 60, § 1º, I, da Resolução nº 51/2024, que regulamenta a Lei 14133/2021 no âmbito do Simae.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de garantir o adequado fechamento e proteção do poço da bomba de recalque e do poço de gradeamento, torna-se necessária a instalação de tampas apropriadas, proporcionando maior segurança para a circulação dos servidores no pátio da elevatória, reduzindo o risco de quedas e acidentes.

3.2. Além disso, a instalação das tampas contribuirá para a organização, proteção das estruturas e melhoria das condições visuais da unidade, mantendo o local devidamente fechado e adequado às condições de operação da elevatória.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Tampa da elevatória de esgoto (EEJ-002)

4.2. As tampas da elevatória de esgoto localizada na **Avenida XV de Novembro, esquina com a Rua Augusto Contergiani**, denominada (EEJ-002) também foram danificadas em decorrência das fortes chuvas. O elevado volume de água pluvial que ingressou na rede

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

coletora de esgoto provocou o deslocamento e o desprendimento das tampas de fibra instaladas no local, fazendo com que permanecessem soltas e sem a devida fixação.

4.3. Deverá ser contemplada a confecção e instalação de tampas em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), sendo uma tampa com dimensões de 250 X 100 cm, destinada ao poço de gradeamento, e outra com dimensões de 200 X 100 cm, destinada ao poço principal da bomba, devendo ambas apresentar resistência e características adequadas às condições de utilização e ao ambiente da elevatória de esgoto.

4.4. A tampa destinada ao poço principal da bomba de recalque deverá ser constituída de forma a proporcionar dois pontos de acesso independente, para acesso à bomba, permitindo a realização de inspeções, manutenção e demais intervenções necessárias no equipamento.

4.5. A tampa destinada ao poço de gradeamento deverá ser constituída de forma a possibilitar dois acessos independentes, permitindo a abertura total da área de gradeamento e proporcionando condições adequadas para a execução das atividades de limpeza, inspeção e manutenção do sistema

4.6. Diante dessa condição, as tampas atualmente não oferecem a segurança necessária para o acesso e operação da elevatória, apresentando risco de deslocamento e acidentes. Dessa forma, faz-se necessária a substituição das tampas danificadas, garantindo o adequado fechamento, a segurança dos operadores e a proteção da estrutura da elevatória.

4.7. A garantia exigida para os produtos é de 12 (doze) meses, contados da data da instalação.



Poço de gradeamento



Poço principal de bombeamento

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. Exigências de habilitação;
- 5.3. Habilitação jurídica;
- 5.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 5.5. Qualificação Econômico-Financeira.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.534,00 (Doze mil quinhentos e trinta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos no Formulário de Pesquisa de Preços em anexo

7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Após a solicitação formal (Autorização de Entrega), as tampas deverão ser instaladas no local indicado neste Termo de Referência, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

7.2. A entrega será realizada pela fornecedora em dia e horário comercial na Av XV de Novembro, esquina com rua Augusto Contergiani – Centro, Joaçaba/SC, CEP 89.610-000, respeitando o prazo de entrega e mediante aprovação do servidor responsável pelo recebimento.

7.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal apenas da parcela incontroversa da entrega, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O Simae-JHL poderá acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, bem como impedir a entrega caso sejam constatadas irregularidades por parte da fornecedora.

7.5. O Simae-JHL reserva-se o direito de exercer **ampla fiscalização** do fornecimento das Tampas em PRFV, verificando o cumprimento dos termos contratuais, sem eximir a fornecedora de **responsabilidade por qualquer irregularidade**.

7.6. O fornecimento inadequado, que não atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, terá 15 (quinze) dias corridos para realizar a substituição, ficando o pagamento suspenso até sua regularização integral.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto do fiscal, desde que a nota fiscal esteja regular.

8.2 O contrato terá validade de 180 dias contados a partir da publicação no Diário Oficial do Municípios.

8.3 A execução do serviço será recebida mediante registros fotográfico e inspeção no local, pelo responsável pelo pedido a partir da verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Constituem obrigações do Simae:

9.1.1. Notificar a fornecedora sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega ou instalação das tampas em PRFV;

9.1.2. Emitir os empenhos relacionados à aquisição dos produtos;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

9.2. Constituem Obrigações do Prestador de Serviço:

9.2.1. Fornecer as tampas em PRFV de acordo com as especificações exigidas neste

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula contratual;

9.2.2. Comunicar imediatamente ao SIMAE-JHL qualquer alteração em endereço, conta bancária ou meios de contato, como telefone, WhatsApp e e-mail, necessários para o recebimento de pagamentos e comunicações oficiais;

9.2.3. Empregar pessoal devidamente qualificado para a entrega e instalação das tampas em PRFV;

9.2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos produtos fornecidos, incluindo questões legais, trabalhistas e previdenciárias relativas à execução do contrato;

9.2.5. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação indicada no Edital.

Joaçaba, outubro de 2026.

Evandro Castanha
Gerente SOME

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor un.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 30 dias corridos.

Local de Entrega: Avenida XV de Novembro, esquina com a Rua Augusto Contergiani, Centro de Joaçaba – SC.

E-mail para o qual deverá ser enviado o Empenho:

Responsável pela assinatura do contrato/ata:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Telefone comercial: _____ Email corporativo: _____

A assinatura deverá ser efetuada de forma digital.

Conta para pagamento:

Nome do banco: _____

Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____

Declaro que:

a) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Inexistem quaisquer fatos impeditivos para minha habilitação e não fui declarada inidônea ou temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com o Simae (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

Local e data:

OBS: Emitir em papel timbrado da licitante

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, INSCRITO NO CNPJ Nº 84.591.890/0001-43, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0007/2026.

O **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto**, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, estado de Santa Catarina, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-presidente, o Sr. André Francisco Fiorin, inscrito no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-09, doravante denominado **"CONTRATANTE"** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (cargo), inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada **"CONTRATADA"**, ajustam entre si o presente CONTRATO, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Dispensa Eletrônica nº 0007/2026, Processo 0079/2026 e Protocolo JHL 0900/2026.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de tampas confeccionadas em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), destinadas ao fechamento, proteção e segurança do poço de gradeamento e do poço principal da bomba de recalque de esgoto da Elevatória EEJ-002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa Eletrônica 0007/2026, Processo 0079/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, na forma da lei e a critério da Administração.

3.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

3.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser efetuada de forma digital, sendo facultada a utilização do assinador do Gov.br ou certificado digital e-CNPJ ou e-CPF, nos termos das leis que regem a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de _____ (_____), ficando da seguinte forma:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o Simae e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O Simae poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos.

5.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.6. A gestora deste Contrato é Fabiola Fritzen Pellizzaro lotada no Setor Contábil do Simae, e-mail: contratos2@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

5.7. O fiscal deste Contrato é Evandro Castanha, gerente do Setor de Operação e Manutenção de Esgoto, e-mail: some@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As tampas objeto desta contratação deverão seguir às seguintes especificações:

6.1.1. Confecção e instalação de 2 (duas) tampas em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro), sendo uma com dimensões de 250x100cm, destinada ao poço de gradeamento,

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

e outra com dimensões de 200x100cm, destinada ao poço principal da bomba, devendo ambas apresentar resistência e características adequadas às condições de utilização e ao ambiente da elevatória de esgoto.

6.1.2. A tampa destinada ao poço principal da bomba de recalque deverá ser constituída de forma a proporcionar dois pontos de acesso independente, para acesso à bomba, permitindo a realização de inspeções, manutenção e demais intervenções necessárias no equipamento.

6.1.3. A tampa destinada ao poço de gradeamento deverá ser constituída de forma a possibilitar dois acessos independentes, permitindo a abertura total da área de gradeamento e proporcionando condições adequadas para a execução das atividades de limpeza, inspeção e manutenção do sistema

6.2. Recebimento do Objeto:

6.2.1. O prazo de entrega e instalação das tampas é de 30 (trinta) dias corridos a contar do envio da nota de empenho.

6.2.2. A entrega será realizada pela fornecedora, em dia e horário comercial, na Av. XV de Novembro, esquina com rua Augusto Contergiani, no Centro de Joaçaba-SC, mediante aprovação do servidor responsável pelo recebimento.

6.2.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal apenas da parcela incontroversa da entrega, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.4. O Simae poderá acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, bem como impedir a entrega caso sejam constatadas irregularidades por parte da fornecedora.

6.2.5. O Simae reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento das Tampas em PRFV, verificando o cumprimento dos termos contratuais, sem eximir a fornecedora de responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.2.6. O fornecimento inadequado, que não atender às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, terá 15 (quinze) dias corridos para realizar a substituição, ficando o pagamento suspenso até sua regularização integral.

6.3. Garantia:

6.3.1. A garantia exigida para os produtos é de 12 (doze) meses, contados da data da instalação.

6.3.2. O prazo de garantia é desvinculado do prazo de vigência do contrato, permanecendo válida mesmo após o término contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir o atesto do fiscal, e desde que a Nota Fiscal esteja regular.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

7.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, e enviadas ao e-mail nf@simae.sc.gov.br e simae@cofrenfe.com.br da qual deverá constar:

- a) data da emissão;
- b) dados do contrato;
- c) período respectivo de execução do contrato;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito; e
- g) descrição dos itens objeto da contratação.

7.2.1. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da CONTRATADA, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa por ausência de documentação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4.1. Persistindo a irregularidade, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato deverão adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do respectivo processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5. O CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela CONTRATADA, previstos em lei ou nos termos do Contrato.

7.6. No caso de atraso por parte do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, *pro-rata die* de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta, em ____/____/____.

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para demais contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro Contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2026, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.001

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.213

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor-presidente do Simae, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Emitir, através do Setor Contábil, Autorização de Fornecimento/Empenho para a

execução dos itens objeto deste Contrato;

- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aprovação do objeto/serviço;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e em Contrato;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- g) Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os produtos não forem considerados satisfatórios;
- h) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na entrega de maneira insatisfatória, será a Contratada notificada, para que regularize, sob pena de sofrer sanções previstas em contrato;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- k) As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- m) O Simae não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- n) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.2 Cabe à CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no termo de referência (anexo I do edital), ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;
- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Contrato;

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- d) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Simae, prestando esclarecimentos e atendendo às solicitações por ora emanadas;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Simae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- f) Fornecer e manter atualizado os números de telefone, junto ao CONTRATANTE, informando imediatamente por escrito a gestora de contrato, quaisquer modificações deles;
- g) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo de contratação direta, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela Autarquia;
- l) A Contratada obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Simae,

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo Simae nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação desse objeto, devendo o fornecimento do objeto e a prestação do serviço ser executado integralmente pela contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

posteriores, e neste Contrato.

13.2. As penalidades que poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, à CONTRATADA são:

I – Advertência, aplicada em casos de falhas leves na execução do objeto, que não configurem inexecução contratual grave.

II – Multa, correspondente a:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso na entrega dos materiais/prestação dos serviços, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);

b) 20% (vinte por cento) no caso de a Contratada não entregar os materiais/prestar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplente.

III – Impedimento de licitar e de contratar com o Simae, de acordo com o art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o Simae, e de

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

13.4. O valor da multa poderá ser retido do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA até a conclusão do processo administrativo pelo Simae.

13.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento do Simae – Resolução nº 51/2024.

13.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos, após a data limite de entrega/execução.
- b) Todos os serviços executados/materiais entregues não forem aceitos pelo Contratante por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

PROC. Nº	FLS.
RUB.	

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e alterações e ainda os

14.2. preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e suas alterações, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.5. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

14.6. Os documentos que instruem o processo de contratação, produzidos em todas as suas fases, integram o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. Na hipótese de omissão, dúvida, divergência ou aparente conflito entre suas disposições, a interpretação deverá observar o conjunto documental da contratação, de forma sistemática e harmônica, preservando-se a finalidade pública, o interesse da Administração e a compatibilidade entre os instrumentos que compõem o processo, observada a ordem de prevalência estabelecida neste contrato e na legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joaçaba- (SC),_____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: